



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, realizada em dois de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte e cinco minutos, na Sala de Sessões desta Corte, com pauta disponibilizada em 20/6/2024 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região, caderno nº. 3.997/2024, às fls. 597/607, com publicação em 21/6/2024, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Exmo. Sr. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e com a participação das Exmas. Sras. Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como a presença da Exmª Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Exmº Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, por motivo de gozo de férias. Aprovadas, sem ressalvas, a Ata da 19ª sessão de julgamento virtual realizada no período de vinte e cinco a vinte e oito de junho e da 22ª sessão de julgamento presencial realizada em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro. Ato contínuo, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000317-49.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal, obreiro e do advogado do autor. No mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para determinar o refazimento dos cálculos: a) a fim de considerar como devido o intervalo intrajornada apenas nos dias em que não houve a devida concessão dos 30 minutos diários (observando-se o fracionamento de 15 minutos cada, como disciplinado nos instrumentos normativos) e que seja apurado tão somente o tempo suprimido; e, b) excluir a incidência das contribuições previdenciárias sobre as horas extras concernentes ao intervalo intrajornada, ante à natureza indenizatória da verba. E condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Dar provimento parcial ao recurso obreiro a fim de determinar a retificação da conta no sentido de incluir como crédito o valor descontando indevidamente pela empresa quando da rescisão contratual a título de "banco de horas negativo", conforme comando sentencial. Dar provimento parcial ao apelo do patrono do autor no sentido de majorar os honorários de sucumbência, a cargo da ré, para 15%. Custas processuais por ora mantidas no importe arbitrado na sentença, para os fins legais. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000616-92.2023.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000237-03.2022.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000374-48.2023.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para: a) reconhecer a sucessão empresarial e incluir, no polo passivo executório, o grupo econômico SAÚDE BRASIL ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE BRASIL GESTÃO - UTOR CASH; b) elevar os honorários de sucumbência, devidos pelas rés, para 15% sobre o valor da condenação. Valores da condenação e das custas incidentes mantidos. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000298-50.2023.5.19.0060 Relator**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. O advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do autor para, alterando a sentença, estabelecer que os valores estornados ilicitamente das comissões pagas ao reclamante devem ser apurados em liquidação, observando o meio de prova documental existente nos presentes autos e, na ausência desses documentos, deve ser considerado o valor mensal correspondente a 20% das comissões recebidas mensalmente. Negar provimento do recurso empresarial. Custas acrescidas para R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00. **Ordem: 30 Processo Nº RORSum-0000886-62.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9.392. **Decisão:** conhecer dos apelos obreiro e patronal e negar provimento a ambos. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000250-74.2023.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Maria de Fátima Rebouças da Silva, OAB/PE 49.347, inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamante não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso do obreiro para alterar a sentença e determinar que a conta seja refeita utilizando a totalidade de horas efetivamente prestadas com os reflexos deferidos em sentença e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário empresarial para fixar em 10% a título de honorários sucumbenciais a serem sobre os pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo obreiro permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o devedor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000312-05.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Natália Tenório Fireman Camelo, OAB/AL 8.809, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente-reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para determinar a reabertura da instrução probatória, com a designação de perícia médica com a realização de todos os exames necessários ao deslinde da causa, inclusive os mencionados pelo perito do Juízo, para apurar os fatos narrados na petição inicial, no que pertine ao acidente que a parte autora afirma ter sofrido durante o trabalho e a lesão adquirida, dando-se continuação ao feito com posterior prolação de novo julgamento acerca dos pedidos de indenização por danos morais e materiais, como bem entender de direito o Juízo Primevo. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000259-77.2021.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Sâmia Maria Jucá Santos Lessa, OAB/AL 4.531, inscrita para realização de sustentação oral pela recorrente (Verdes Mares Distribuidora Ltda) não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do segundo recurso ordinário interposto pela reclamada principal por preclusão consumativa. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para, alterando a sentença, excluir da lide o litisconsorte POSTO GURI LTDA. Conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário do reclamante para: 1) majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor dos advogados do autor; 2) acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$7.827,05. Observar o disposto na súmula n.º439, do TST. Custas processuais acrescidas no valor de R\$156,54 calculadas sobre R\$7.827,05. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000085-72.2024.5.19.0007 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Marcela Tais de Freitas Muniz, OAB/MG 176276, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida-reclamada. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

afastar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que mantinha a incompetência absoluta reconhecida em razão da matéria, determinando-se a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual após o trânsito em julgado como prevê o art. 64, § 3º, do CPC, em formato PDF via Malote Digital. Por maioria, no mérito propriamente dito, negar provimento ao recurso, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe dava provimento para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes. **Ordem: 3 Processo Nº RORSum-0001309-85.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A advogada Marcela Tais de Freitas Muniz, OAB/MG 176276, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida-reclamada. **Decisão:** por maioria, rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, suscitada pela Exmª Srª Desembargadora Relatora; no mérito, por maioria, negar provimento ao recurso, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe dava provimento para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000977-18.2023.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada sustentação oral pela agravada-reclamada da advogada Marcela Tais de Freitas Muniz, OAB/MG 176276. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª. Desembargadora Relatora. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000092-95.2023.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, dispensou a realização de sustentação oral do pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, dar provimento parcial ao recurso obreiro para anular a sentença recorrida por possível ofensa ao devido processo legal e determinar a reabertura da instrução processual para análise de eventual existência de diferenças de horas extras por meio de perícia contábil por contador judicial ou por perito indicado pelo juízo da instrução, do confronto dos cartões de ponto com os valores pagos nos contracheques dos autos. Prejudicado o exame das outras questões trazidas no apelo obreiro e no recurso patronal. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000687-14.2023.5.19.0261 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Realizou sustentação oral pela recorrente-reclamada o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário da empresa para, alterando a sentença, condenar o reclamante a pagar honorários advocatícios sucumbenciais em 15% sobre os pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo obreiro permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o devedor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 32 Processo Nº ROT-0001046-90.2022.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrido-reclamante. **Decisão:** por unanimidade, preliminarmente e de ofício, não conhecer do recurso ordinário da litisconsorte por irregularidade de representação. Prejudicado o apelo adesivo obreiro. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001054-55.2022.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Realizou sustentação oral pelo recorrente-reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. **Ordem: 35 Processo Nº ROT-0001094-31.2022.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Realizou sustentação oral pelo recorrente-reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. O advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, OAB/BA 11.899, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida-litisconsorte não compareceu.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas mantidas. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0001216-25.2023.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente-reclamante. Realizou sustentação oral pelo recorrido-reclamado a advogada Amanda Alves Moreira da Silva, OAB/AL 12920. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para julgar procedente em parte a ação e condenar o reclamado no pagamento de horas extras, considerado como parâmetro a média de 2,5 reuniões, treinamentos e cursos por mês, com duração média de 1,5 horas cada, durante o período contratual, sendo devidas as horas extras, acrescidas do adicional de 50%, além de reflexos em 13ºs salários, aviso prévio, FGTS + 40%, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado, nos termos da fundamentação, e honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, em prol dos advogados do reclamante. Correção monetária e dos juros de mora em conformidade com o quanto decidido pelo STF nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5.867 e 6.021, qual seja, IPCA-E na fase pré-judicial e a Selic, a partir do ajuizamento da ação. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei e das decisões superiores vinculantes. Custas processuais, pelo reclamado, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), calculados sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000151-64.2024.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamante para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo com reflexos em aviso prévio, FGTS+40%, 13º salário e férias acrescidas de 1/3 e majorar os honorários advocatícios para 15%. E conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para que, na apuração das diferenças salariais do piso salarial previsto nas CCTs, sejam observados os salários base pagos à autora constantes nas fichas financeiras de fls. 645/654. As diferenças do FGTS, acrescido da multa de 40%, também deverão levar em conta os valores apurados em função das alterações do parâmetro salarial quitado nas fichas financeiras. Valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00 e custas em R\$ 400,00. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000202-17.2023.5.19.0260 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Realizou sustentação oral pelo recorrente-reclamado, o advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6.048. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para reconhecer a relação de emprego a partir da vigência da Lei complementar 150, de 1º.06.2015 que alterou a jurisprudência uniformizada da Justiça do Trabalho quanto ao número de dias para a configuração do trabalho doméstico, vencida a Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe negava provimento. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000041-96.2023.5.19.0004 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Realizou sustentação oral pelo recorrido-reclamado, o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença: a) afastar a prescrição bienal; e b) extinguir o pedido de danos materiais decorrentes da não inclusão, na base de cálculo da aposentadoria complementar, de todas as verbas de natureza salarial, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o art. 330, III, ambos do CPC/2015. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000240-53.2023.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Realizou sustentação oral pelo recorrente-reclamante, a advogada Bárbara Luana Dules Leite,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OAB/AL 16776. Realizou sustentação oral pelo recorrido-reclamado, o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7.577. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000736-47.2023.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Rafael de Almeida Onofre, OAB/AL 8.334. Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Thamires Rocha Pereira Ataíde, OAB/AL 9.744. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como majorar o valor da indenização por danos materiais para o percentual de 50% da remuneração a ser pago por meio de implantação em folha de pagamento pelo prazo de 8 anos, independente de alta pelo órgão previdenciário. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000245-63.2023.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida-reclamante não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada. No mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0000396-29.2023.5.19.0062 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente-litisconsorte. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios, no percentual de 10%, sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes. Os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000523-41.2023.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente-litisconsorte. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo da reclamada principal, eis que deserto, por conseguinte, não conhecer do recurso adesivo da parte obreira. Conhecer do apelo litisconsorcial e negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0001088-11.2023.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente-litisconsorte. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, salvo quanto ao pedido recursal da litisconsorte E. de exclusão de danos morais por despedida discriminatória, por ausência de interesse e infringência à dialeticidade. No mérito, negar provimento ao apelo da reclamada e litisconsorte passiva e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 em razão da agressão física sofrida durante o expediente de trabalho. Determina-se a incidência da taxa SELIC (conforme tese fixada na ADC 58) a partir da decisão de arbitramento ou alteração do seu valor (Súmula nº 439 do TST), nos termos do decisum. Custas mantidas, para fins processuais. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000422-12.2023.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado José Rogério Carvalho de Oliveira, OAB/AL 6.529, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida-reclamada não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000725-50.2023.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Leandro Pianca Regis,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

OAB/AL 7.386, inscrito para realizar sustentação oral pelo recorrente-reclamante não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o percentual dos honorários advocatícios para 10% sobre o valor da causa. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000952-93.2023.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** O advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, OAB/BA 11.899, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente-litisconsorte não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e litisconsorcial. No mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 37 Processo Nº RORSum-0001231-94.2023.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** Realizou sustentação oral pela recorrida-reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Dória Júnior, OAB/AL 8.096. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000193-63.2022.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para reconhecer a inexigibilidade da garantia do juízo como requisito para conhecimento dos embargos à execução, tendo em vista a aplicação das prerrogativas da Fazenda Pública à agravante, determinando a baixa dos autos para a Vara de Origem a fim de apreciar os embargos à execução opostos pela agravante. **Ordem: 4 Processo Nº AP-0001483-64.2016.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0034200-75.1994.5.19.0006 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000019-64.2023.5.19.0060 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, indeferir o pedido de concessão da assistência judiciária gratuita trazido pela reclamada principal (recorrente) por descumprimento do disposto na súmula n.º 463, II, do TST e não conhecer o recurso ordinário por deserção. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000289-07.2022.5.19.0260 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, indeferir o pedido de concessão da assistência judiciária gratuita trazido pela reclamada principal (recorrente) por descumprimento do disposto na súmula n.º 463, II, do TST e não conhecer o recurso ordinário por deserção. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000399-58.2014.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 38 Processo Nº 0000126-07.2022.5.19.0008 (ED) Relatora VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos, acolhê-los parcialmente, para, sanando omissão, reduzir o valor das custas processuais para R\$ 400,00, calculadas sobre o novo valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00 unicamente para fins de direito. **Ordem: 39 Processo Nº 0000444-03.2023.5.19.0057 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, imprimindo efeito modificativo à decisão, para conhecer do recurso ordinário de Id 8a22e1e e, alterando a sentença, majorar o valor dos honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor da liquidação, em favor do advogado do reclamante. **Ordem: 40 Processo Nº 0000466-25.2020.5.19.0006 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração apresentados pelo exequente para, suprimindo as omissões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

apontadas quanto ao juízo de admissibilidade recursal, imprimir efeito modificativo ao julgado para deixar de conhecer do agravo de petição interposto pela executada, por ausência de delimitação dos valores (art.897, § 1º, da CLT). **Ordem: 41 Processo Nº 0000648-18.2023.5.19.0002 (ED) Relatora ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Decisão:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada, condenando o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §2º, do CPC/2015; e acolher, sem efeito modificativo, os embargos de declaração da reclamante para esclarecer que, no repouso semanal remunerado, estão incluídos os sábados e feriados. **Ordem: 42 Processo Nº 0000666-18.2023.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos patronais e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para, sanando omissão, indeferir o pleito formulado pela demandada, conforme fundamentos acima expostos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi finalizada às doze horas e cinquenta e sete minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno - Substituta.